Câmara

LEI N.º 908/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2011, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade – 01 Educação Básica

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0031 – Gestão da Política Educacional
1.143 – Ampliação e Reforma do Espaço Bacuri Escola Olintha de Oliveira Vale

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	130.000,00
	Total	**R$**	**130.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade – 01 Educação Básica

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0031 – Gestão da Política Educacional
1.144 – Construção do Espaço da Música na Escola Olintha de Oliveira Vale (2º Etapa)

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	250.000,00
	Total	**R$**	**250.000,00**
	Total Geral	**R$**	**380.000,00**

(trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam incluído por força da presente lei, na Lei Municipal n.º 811 de 09 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e da Lei 854 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2011, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 908 / 2011
DATA 30 / Junho / 2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I (CANCELAMENTO)

02	**PODER EXECUTIVO**			**380.000,00**
15	**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPORÃ RPPS**			**380.000,00**
01	**SETOR ADMINISTRATIVO**			
09	122 0015 2 0504 MANUT. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			**10.000,00**
3	39035SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8	10.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
99	999 9999 9 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			**370.000,00**
9	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18	370.000,00